

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **LAVOSIER DA SILVA PARENTE**, Analista Judiciário I, lotado no Setor da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (FMV), **15 (QUINZE)** dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2011, a contar de **06/06/2012 a 20/06/2012**

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 21 de junho de 2012.

**Dr. JUSCELINO KUBITSCHK DE ARAÚJO**  
Secretário-Geral de Justiça

**DESPACHOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2012/002992  
Requerente: ANA PAULA NOGUEIRA AGUIAR  
Assunto: Inclusão de dependente

DESPACHO/OFÍCIO N.º 2.118/2012- GP

01. Como medida inicial, torno sem efeito Despacho/Ofício nº 2.001/2012 às fls.47/48, por conter incorreções.

02. Trata-se de expediente administrativo no qual ANA PAULA NOGUEIRA AGUIAR, Analista Judiciário I, lotada no Setor do Diário da Justiça Eletrônico, requer reconsideração da decisão referente ao processo administrativo de nº 2012/002992, e ratificação do pedido formulado na inicial quer seja a inclusão como dependente de seu filho ISAAC NOGUEIRA AGUIAR, somente para fins previdenciários.

03. À fl.03, cópia reprográfica da Certidão de Nascimento, que corrobora o vínculo consanguíneo com a servidora.

04. Informação da Divisão de Pessoal (fls. 10/11), apontou os assentamentos funcionais da requerente, sendo essa servidora efetiva deste Tribunal, nomeada pelo Ato nº 1.138/07.

05. Às fls. 23/24, Despacho/Ofício nº 1438/2012-GP exarado por esta Presidência, deferiu o pedido da requerente no sentido de que seja procedida a inclusão de seu filho menor ISAAC NOGUEIRA AGUIAR, para todos os fins inclusive previdenciários.

06. Compulsando os autos, a servidora requereu tão somente a inclusão de seu dependente para fins previdenciários haja vista o implemento dos requisitos nos moldes do art. 2º, II, alínea a, da Lei Complementar nº 30/2001.

07. Em nova manifestação, a Assessoria Administrativa Jurídica às fls.41/43, opinou favoravelmente ao pedido de reconsideração no sentido de se proceder à inclusão do filho da requerente, na qualidade de dependente apenas para fins previdenciários, devendo excluí-lo como dependente para fins de imposto de renda.

08. Nesse panorama, considerando que o pleito da postulante coaduna-se com as disposições do art. 2º, II, alínea b, da Lei Complementar nº 30/2001, acolho o parecer sobredito para deferir o pleito da servidora ANA PAULA NOGUEIRA AGUIAR, no sentido de que seja procedida à inclusão de seu filho ISAAC NOGUEIRA AGUIAR, em seus assentamentos funcionais, na qualidade de dependente tão somente para fins previdenciários, devendo excluí-lo como dependente para fins de imposto de renda

09. Cientifique-se a requerente.

10. À Divisão de Expediente.

11. À Divisão de Pessoal para as providências subsequentes.

12. Após, arquivem-se os autos.

13. Cópia deste despacho serve como ofício.

Manaus, 12 de junho de 2012.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**  
Presidente do TJ/AM

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 027/2012**. Objeto: aquisição de **cadeira empilhável**, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV) do edital., proveniente do Processo Administrativo nº 000774/2012.

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Eletrônico à empresa **METAL A & R LTDA., CNPJ 11.761.460/0001-59**, no valor global de **R\$ 25.398,00** (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 175 a 178 dos autos;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

I- **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II- **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para retirar a Nota de Empenho;

III- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 26 de junho de 2012.

Desembargador **João de Jesus Abdala Simões**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

**TERMO DE APOSTILA****PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 013/2011-TJ**

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2012/010016-TJ,

**RESOLVE:**